



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1.836, de 27 de março de 2008

Altera a Lei Nº 1.735 de 11 de junho de 2007

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o salário mensal do Médico do Programa Saúde da Família – PSF, constante do Anexo I da Lei Nº 1.735 de 11 de junho de 2007.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar o anexo I da Lei Nº 1.735 de 11 de junho de 2007, com alteração constante desta Lei:

Art. 3º As despesas decorrente da alteração da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de março de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração